LEI Nº 5.232, DE 04 DE ABRIL DE 2006

Modifica Redação do Artigo 13 e do Anexo VIII da Lei Nº 5.064, de 02 de Junho de 2004

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O Artigo 13º da Lei Municipal nº 5.064, de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 *O servidor efetivo, ainda que ocupante de cargo em comissão, designado para exercício de função de confiança, além do vencimento do cargo em exercício, fará jus a um adicional, em valor percentual calculado sobre este, na forma prevista no anexo VIII.*

Art. 2º O anexo VIII da Lei Municipal nº 5.064, de 02 de junho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII		
FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
FUNÇÃO	**Nº DE CARGOS**	**GRATIFICAÇÃO**
Agente de Controle Interno	01	20%
Pregoeiro	01	20%

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 5.064/04, com suas alterações posteriores que aqui não sofreram modificações.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 04 de abril de 2006 — 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal